



Nova Russas
PREFEITURA



JUSTIFICATIVA TÉCNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Novas Russas, 07 de maio de 2024

A dispensa de licitação prevista no art. 75, inc. XV, alínea 'c' da Lei nº 14.133/21 (in verbis) passou a acatar o afastamento do dever de licitar para "a aquisição ou contratação de PRODUTO PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO conforme amparo jurídico abaixo descrito:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

Quanto as especificidades discorridas de ordem legal, a definição de PPD (Produtos para Pesquisa e Desenvolvimento) estar caracterizada no art. 6º, inc. LV da referida lei, como:

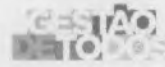
Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se:

LV - produtos para pesquisa e desenvolvimento: bens, insumos, serviços e obras necessários para atividade de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento de tecnologia ou inovação tecnológica, discriminados em projeto de pesquisa;

Tem-se que a contratação direta para obtenção de produto para pesquisa e desenvolvimento tem sua legitimidade celebrando quando o Poder Concedente tenha entre suas finalidades institucionais as atividades de pesquisa e desenvolvimento e quando o objeto da contratação versar sobre bens, insumos, serviços e obras que estejam contemplados em projeto de pesquisa a ser aprovado pela instituição contratante.

Vale observar que, como regra geral, a hipótese de dispensa de licitação para





aquisição bens ou contratação de serviços que representem um PPD (produto para pesquisa e desenvolvimento) se vincula a um limite de valor, amparado no art. 75, inc. XV, letra 'c' da Lei nº 14.133/21. Contudo, o Decreto nº 11.871, de 2023 atualiza estes valores na modalidade de licitação trazido no referido artigo.

O produto em que parte este fim tem valor estimado em R\$ 226.507,30 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e sete reais e trinta centavos), conforme a apresentação da 'Estimativa do Valor da Contratação - Anexo A' trazido neste ato. Em vista disso, o mesmo estar resguardado dentro do marco financeiro outrora estabelecido sem que haja qualquer forma de lesão em virtude dos valores calculados para contratação.

Para o compromisso em questão, o objeto consiste na contratação de empresa para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO AO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE EM TODAS AS ETAPAS DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CONTEMPLANDO ASSESSORIA TÉCNICA divididas em 3 etapas executivas para conclusão do estudo em razão de sua exequibilidade, onde:

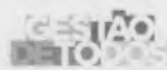
Etapas:

Etapa I - Elaboração de metodologia pedagógica e material didático em temas relacionados à elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico.

Etapa II - Assessoria Técnica de Apoio à elaboração dos PMSB na Prestação de serviços de assistência técnica especializada presencial e remota, coordenação dos levantamentos de campo e coleta de informações para a construção dos seguintes produtos:

- Diagnóstico Técnico-Participativo;
- Prognóstico (projeção populacional, demanda e cenários);
- Metodologia de Hierarquização, Programas, Projetos e Ações com definição de metas;
- Proposta de Indicadores de Desempenho do PMSB.





Etapa III - Controle Social para participação da população.

O PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico) é o resultado de um conjunto de estudos que objetiva conhecer a situação atual do município de Nova Russas/CE e planejar as ações e alternativas para a universalização dos serviços públicos de saneamento, resultando na promoção do saneamento, da saúde pública e do meio ambiente..

A administração municipal tem o seu dever legal de atuar para educação, formação e mudança de hábitos e comportamentos em favor da preservação ambiental onde o Poder público e moradores devem caminhar juntos para garantir ambientes mais saudáveis para toda a população.

A Lei FEDERAL nº 11.445/2007, alterada pela Lei Federal nº 14026/2020, tem como objetivo permitir aos municípios dar maior eficiência à prestação do serviço de coleta de lixo, limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos.

Desta forma, o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB é considerado um dos principais instrumentos de planejamento, que auxilia os municípios a identificar as suas deficiências, a diagnosticar as demandas de expansão e de melhoria dos serviços, a estudar alternativas considerando as particularidades e especificidades locais, bem como a priorizar os investimentos necessários, com vistas a universalizar o acesso da população a esses serviços.

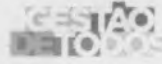
De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, os municípios devem elaborar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, sendo esta condição para acesso aos recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos (art. 18). Conforme essa mesma lei, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos pode estar inserido no PMSB previsto na Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020, mas deve respeitar o conteúdo mínimo dos incisos do art. 19 da Lei nº 12.305/2010.

Considerando a adoção de um processo licitatório mais simplificado e que





Nova Russas
PREFEITURA



resulte em celeridade, economia processual e ainda garanta a divulgação, participação e concorrência entre os POTENCIAIS LICITANTES, propõe-se que a aquisição seja realizada através da Dispensa de Licitação.

Contudo, o objetivo principal da escolha e tratativas é obter para a Administração a proposta mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento sustentável, garantindo igualdade de condições e todos os participantes, obedecendo aos princípios Constitucionais e Administrativos pertinentes.

Com a contratação de uma empresa para o objeto dessa demanda, realização do Plano Municipal de Saneamento Básico, iremos tornar público e fornecer de forma técnica todas as informações necessárias para nortear o planejamento das tratativas inerentes ao cumprimento do Novo Marco Legal do Saneamento pela Prefeitura Municipal de Nova Russas/CE.

A contratação de empresa especializada se faz necessário para inicialmente atender os requisitos de engenharia exigidos para tal procedimento, sendo, portanto, fundamental a realização dos seguintes trabalhos de elaboração de metodologia pedagógica e material didático relacionados à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, mobilização e sensibilização de gestores e técnicos municipais para a importância e a necessidade da elaboração do PMSB, mobilização e sensibilização da população sobre a importância da participação social no processo de formulação do PMSB, prestação de serviços de assistência técnica especializada presencial e remota visando à elaboração do PMSB e coordenação dos levantamentos de campo e coleta de informações para a construção do Diagnóstico Técnico-Participativo. para dar mais transparência, garantindo o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade das atividades realizadas pelo município, mantendo a eficiência do Poder Executivo e tendo como resultados esperados, um atendimento imediato quando da necessidade de adquirir a prestação de serviço, visando conferir continuidade, eficiência, eficácia e transparência na execução das atividades.

Concluimos de forma clara e sólida a necessidade de contratação de empresa especializada para atender a insuficiência excepcional de interesse público



Rua Padre Francisco Rosa, 1588
Centro - CEP 62290-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
15 3672-6530

www.novarussas.ce.gov.br

@prefeituradonovarussas



conforme objeto especificado e tratado de forma fundamentada nas demandas acima.

ANEXO A - Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para todas as atividades propostas é de R\$ 226.507,30 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e sete reais e trinta centavos).

O Quadro 1 o cronograma físico de entrega dos produtos e realização das atividades apresenta os produtos e preços por produto e o Quadro 2 apresenta os produtos e preços por produto.

Quadro 1: Cronograma Físico de entrega dos Produtos e realização de atividades

ETAPAS	ATIVIDADES	MESES												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10			
ETAPA I	Levantamento e Sistematização de dados													
ETAPA II	Produto A - Diagnóstico													
	Produto B - Prognóstico													
	Produto C - Programas e Projetos e Ações													
	Produto D - Indicadores de Desempenho													
ETAPA III	Produto E - Documento Consolidado													
	Produto F - Relatório de Acompanhamento													

PRODUTOS	PREÇO POR PRODUTOS
PRODUTO A	R\$ 60.000,00
PRODUTO B	R\$ 50.000,00
PRODUTO C	R\$ 35.000,00
PRODUTO D	R\$ 35.000,00
PRODUTO E	R\$ 30.000,00
PRODUTO F	R\$ 16.507,30
TOTAL	R\$ 226.507,30

José Nilton Aragão Junior
OSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

